



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CISALP, com endereço à Rua Juquinha Souto, 100 – Novo Horizonte – Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, isento de inscrição estadual, realizará a licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRESENCIAL E REMOTO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM ASSESSORIA, SUPORTE A USUÁRIOS, MONITORAMENTO, TREINAMENTO NO USO DO SISTEMA E-SUS AB (PEC, CDS, TERRITÓRIO, ATENÇÃO DOMICILIAR E ATIVIDADE COLETIVA), HORUS, CNES, BPA, E-GESTOR E DEMAIS SISTEMAS DISTRIBUÍDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ADMINITRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM DO E-SUS (BANCO DE DADOS E APLICAÇÃO), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP**, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço global regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Estadual nº 14.167 de 10- 01-02, Lei Complementar nº 123 de 14-12-06 e suas alterações e Portaria n.º 4.443 de 09/10/2020 e demais condições fixadas neste edital.

- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 29/06/2023 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 29/06/2023 às 09:00 (nove horas).

- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Presencial e Remoto na Área de Tecnologia da Informação em Assessoria, Suporte a Usuários, Monitoramento, Treinamento no uso do Sistema E-SUS AB (PEC, CDS, Território, Atenção Domiciliar e Atividade Coletiva), HORUS, CNES, BPA, E-Gestor e demais sistemas distribuídos pelo Ministério da Saúde, Administração e Gerenciamento de Hospedagem do E-SUS (Banco de Dados e Aplicação), em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos Entes Consorciados ao CISALP e das Clínicas de Especialidades Médicas geridas pelo CISALP, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.

1.2.2. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata.

1.2.3. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP.

1.3. A licitação será em lote único, conforme Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

16. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e/ou no Projeto Básico/Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Projeto Básico/Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 8.666/93.

4.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

4.7.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o CISALP, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

4.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do CISALP, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.8. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹.
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª CAM., DOU de 04/10/2011).

- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o CISALP.
- e) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.
- f) Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, do CISALP.

4.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

¹JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

4.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.14. O contratado deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.15. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira.

5.1.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.1.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

5.1.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os aparelhos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, aparelhos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca, se aplicável.

6.1.3. Fabricante, se aplicável.

6.1.4. Descrição detalhada do(s) item(s), contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas às propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira.

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) para o item.

7.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.9. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.10. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

7.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.14. Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20. O disposto no item 7.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será observado o art. 60º da Lei Federal 8.666/93.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado

para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 18º e no § 8º do art. 35 do Decreto nº 4.764/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos aparelhos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.5.A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.6. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou.
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Ata de registro de preços Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou.

²NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou.
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou ata de registro de preços social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- g) Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente.
- h) Procuração com poderes específicos para representação perante a Comissão de Licitação, conforme o caso, acompanhada de documento do procurador.
- i) Prova de Inscrição no CNPJ.
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.
- k) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.
- m) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor.
- n) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- o) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- p) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo

grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- i. Nome, CNPJ e endereço completo do emitente.
- ii. Descrição do produto fornecido ou serviço prestado.
- iii. Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço(s).
- iv. Data de emissão.
- v. Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

q) Alvará de Localização e Funcionamento expedido por órgão de competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor.

Deverá apresentar ainda:

r) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III.

s) Declaração do Anexo IV. - Condição de ME/EPP. (se for o caso)

t) Declaração do Anexo V – Referente a Habilitação.

ESSAS DECLARAÇÕES PODERÃO SER SUBSTITUIDAS PELA DECLARAÇÃO ÚNICA GERADA PELO SISTEMA LICITANET

9.1.9.1. As declarações devem ser assinadas com assinatura idêntica ou documento apresentado do sócio ou procurador designado. Caso a assinatura esteja divergente a empresa será automaticamente inabilitada.

9.1.10. O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste item (9) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.1.11. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 156º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.12. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.1.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.1.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.1.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.1.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.21. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.1.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.1.23. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

9.1.24. Apresentar Atestado de capacidade técnica para fornecimento dos itens.

9.1.25. Apresentar Alvara de Funcionamento e localização.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Se o licitante optar por enviar a proposta final que é disponibilizada no sistema (RELATÓRIOS =>P.FINAL) DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO, O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO).

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O CISALP realizará periodicamente de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços –ARP.

15.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CISALP (licitacao@cisalp.mg.gov.br) e site próprio (www.cisalp.mg.gov.br).

16. DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Ata de registro de preços ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Ata de registro de preços ou aceitar instrumento equivalente,

conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Ata de registro de preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (quando for o caso), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3.3. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.3.4. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

16.3.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o ata de registro de preços ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e Contratada estão previstos no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os critérios de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. As sanções Administrativas estão previstos no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br.

22.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://www.cisalp.mg.gov.br/editais-e-licitacoes>, www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas, mesmo endereço

e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

23.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.16. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

23.18. As decisões da Pregoeira serão publicadas no portal da Associação Mineira dos Municípios – AMM e divulgadas no portal de transparência: <https://www.cisalp.mg.gov.br/editais-e-licitacoes>.

23.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISALP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

23.21. Para atender a seus interesses, o CISALP poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

23.22. O CISALP poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas/MG;

23.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.24.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

23.24.2. ANEXO II – Proposta de Preços

23.24.3. ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal)

23.24.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

23.24.5. Anexo V – Declaração Referente à Habilitação

23.24.6. Anexo VI – Minuta de Contrato

23.24.7. Anexo VII– Minuta da Ata de Registro de Preços.

Lagoa Formosa, 06 de março de 2023.

César Caetano de Almeida Filho
Presidente do CISALP

Tatiana Luísa de Melo
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2023

PROCESSO Nº 022/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Presencial e Remoto na Área de Tecnologia da Informação em Assessoria, Suporte a Usuários, Monitoramento, Treinamento no uso do Sistema E-SUS AB (PEC, CDS, Território, Atenção Domiciliar e Atividade Coletiva), HORUS, CNES, BPA, E-Gestor e demais sistemas distribuídos pelo Ministério da Saúde, Administração e Gerenciamento de Hospedagem do E-SUS (Banco de Dados e Aplicação), em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos Entes Consorciados ao CISALP e das Clínicas de Especialidades Médicas geridas pelo CISALP, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.

1.2.2. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata.

1.2.3. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP.

1.3. A licitação será EM LOTE único conforme Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

1.6. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

Considerando a rapidez do avanço de novas tecnologias e no amplo uso destas, tanto na assistência como na gestão da saúde pública para auxílio à tomada de decisão gerencial.

Considerando que os municípios brasileiros necessitam prestar contas para o Ministério da Saúde através do sistema BPA de informações geradas em unidades de Média complexidade (policlínicas, unidades mistas, Pronto socorro e outras), e que alguns municípios consorciados utilizam o mesmo sistema utilizados nas unidades de Atenção Primária o e-SUS AB nestas unidades, e que esta ação requer um trabalho totalmente manual e demorado, faz-se necessário um sistema ou módulo que possibilite automatizar e agilizar esta prestação de contas e melhore o gerenciamento das informações incluídas nos atendimentos realizados pelos profissionais da rede municipal de saúde.

Para mais informações sobre BPA acesse <https://wiki.saude.gov.br/sia/index.php/BPA>

Considerando que os municípios consorciados utilizam o sistema SIGAF, e que este sistema não possui informações gerenciais que permitem aos gestores municipais um melhor acompanhamento e monitoramento na utilização dos medicamentos cadastrados, prescritos e dispensados, faz-se necessário um melhor controle e gerenciamento das informações.

Para mais informações sobre o sistema SIGAF, acessar

[https://www.saude.mg.gov.br/component/gmg/page/352-sistema-integrado-de-gerenciamento-da-assistencia-farmaceutica-](https://www.saude.mg.gov.br/component/gmg/page/352-sistema-integrado-de-gerenciamento-da-assistencia-farmaceutica-sigaf#:~:text=O%20SIGAF%20%C3%A9%20o%20software,a%3%A7%C3%B5es%20referentes%20%C3%A0%20Assist%C3%Aancia%20Farmac%C3%AAutica.)

[sigaf#:~:text=O%20SIGAF%20%C3%A9%20o%20software,a%3%A7%C3%B5es%20referentes%20%C3%A0%20Assist%C3%Aancia%20Farmac%C3%AAutica.\)](https://www.saude.mg.gov.br/component/gmg/page/352-sistema-integrado-de-gerenciamento-da-assistencia-farmaceutica-sigaf#:~:text=O%20SIGAF%20%C3%A9%20o%20software,a%3%A7%C3%B5es%20referentes%20%C3%A0%20Assist%C3%Aancia%20Farmac%C3%AAutica.)

Considerando que o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, foi instituído pela Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, por meio da alteração das Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. O Art. 172-A. Portaria, que define o incentivo financeiro federal de custeio mensal para os municípios e o Distrito Federal que aderirem ao Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, de que tratam os arts. 504-A a 504-G da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando que as informações geradas e inseridas no sistema E-SUS AB pelos profissionais dos municípios consorciados e enviadas ao Ministério da Saúde, são armazenadas na base nacional (DATASUS) e são divulgadas para os municípios através do sistema e-gestor (<https://egestorab.saude.gov.br/>) de 4 em 4 meses, onde são consolidadas todas informações dos quadrimestres. A contratação dos serviços e softwares aqui requisitados no TR, possibilitará o acompanhamento/monitoramento da produção inserida no E-SUS AB em tempo real ou no máximo até o processamento diário do sistema E-SUS AB (que em alguns casos pode durar 24 horas), permitindo a gestão tomar as suas devidas ações para o cumprimento das metas e indicadores do Ministério da Saúde.

Considerando que a nova **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018** foi promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. Esta Lei fala sobre o tratamento de dados pessoais, dispostos em meio físico ou digital, feito por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, englobando um amplo conjunto de operações que podem ocorrer em meios manuais ou digitais.

Nota: para mais informações sobre LGPD acesse <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acesso-a-informacao/lgpd>

Considerando que a Atenção Básica (AB), através da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), se define como o primeiro nível de atenção à saúde em uma rede ou sistema integrado de serviços para o atendimento integral às necessidades de saúde da população. No Sistema Único de Saúde (SUS), cabe aos municípios a organização e a realização da AB em consonância com os princípios definidos pela esfera federal e estadual. Esta política junto com a nova LGPD, apoia os profissionais e gestores nas atividades de identificação, aquisição, organização, armazenamento, distribuição e uso adequado da informação, independentemente do formato ou meio em que se encontra (seja em documentos físicos ou digitais). Seu objetivo é fazer com que as informações cheguem às pessoas que necessitam delas para tomar decisões no momento certo. Isso é alcançado através da sinergia entre a tecnologia da informação e comunicação (TIC) e os recursos informativos visando o desenvolvimento de estratégias e estruturação de atividades organizacionais. A Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), de caráter orientador, apresentam princípios e diretrizes norteadores de uma organização institucional, tais como: a melhoria da qualidade e do acesso ao sistema de saúde brasileiro; a transparência e segurança da informação em saúde; o acesso à informação de saúde pessoal como um direito do cidadão; o suporte da informação para tomada de decisão por parte do gestor e profissional de saúde; e, por fim, o desenvolvimento institucional do SUS e de todo o sistema de saúde brasileiro, com ganho de eficiência na profissionalização e simplificação dos sistemas de informação em saúde existentes, gestão e formação de pessoas, monitoramento e avaliação das ações, logística, pagamento e transferência de recursos e outros processo-meio. A Estratégia e-SUS Atenção Básica oferta gratuitamente aos profissionais da Atenção Básica a solução do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), que conta com uma gama de ferramentas que auxiliam o seu trabalho, na organização da agenda da equipe, durante o registro de seus atos de cuidado e do acompanhamento da saúde dos usuários do serviço. Para que seu uso seja realizado de forma adequada pelas equipes de AB. Com vistas a dar continuidade à execução das ações propostas na PNIIS de 2016, focando na construção e evolução da estrutura de e-Saúde no âmbito do SUS no país, a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) publicou

a Resolução nº 7, de 24 de novembro de 2016 que “define o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica e dá outras providências”, como forma de impulsionar a preparação das UBS para o uso de soluções de prontuário eletrônico em todo o território nacional. Atualmente ainda há uma lacuna importante no que tange a informatização de grande parte das UBS em grande parte dos municípios brasileiros, seja na infraestrutura e equipamentos de informática, seja na disponibilidade de conectividade ou na utilização deste prontuário eletrônico por falta de conhecimento e acompanhamento, impactando diretamente na capacidade de implantação de sistemas de Prontuário Eletrônico nestas unidades de saúde.

Objetivando melhorar o monitoramento, as ações de gestão e a prestação dos serviços assistências de saúde dos municípios consorciados como também no apoio à gestão do SUS, necessita-se capacitar e acompanhar os profissionais em suas rotinas diárias e utilizar soluções tecnológicas que auxiliem no processo de gerenciamento e monitoramento das ações e serviços. Para isso, foi realizado levantamentos juntos aos gestores dos municípios consorciados no que diz respeito a processos atuais de monitoramento e gerenciamento e as metodologias e ferramentas de gerenciamento utilizadas pelos servidores como também os sistemas utilizados, neste levantamento foram levantados as fragilidades nos processos de trabalho realizados pela equipe da SMS além de considerável dificuldade de gerenciamento através de relatórios e registros gerados, principalmente pelo sistema E-SUS AB. Por esse modo, e entendendo todos os benefícios que podem ser alcançados com a tecnologia da informação também para a gestão do SUS, levando em consideração, ainda, que o Ministério da Saúde não disponibiliza softwares de gestão integrados para a informatização e gerenciamento de listas de espera e central municipal de regulação e Marcação de Exames vinculados ao encaminhamentos do sistema prontuário eletrônico e-SUS AB, bem como informações de medicamentos prescritos vinculados ao e-SUS Ab e no caso dos municípios consorciados, a falta de ferramentas gerenciais para as informações contidas no sistema SIGAF, conclui-se pela necessidade dessa informatização com a disponibilização dos serviços e softwares integrados de gestão, que compõe o objeto desse TR.

Por todo exposto, para que os objetivos estratégicos de qualificar instrumentos de execução direta, gerando ganhos de produtividade no compartilhamento nacional de dados do SUS, garantir o atendimento as metas e indicadores pré definidos pelo Ministério da Saúde e otimizar os gastos realizados com a saúde pública dos municípios consorciados, faz necessária a contratação de solução que contemple serviços de software de gerenciamento da solução, monitoramento,

acompanhamento, disponibilização e implantação, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico para dar sustentação ao uso.

A contratação em lote único de empresa para fenecimento do objeto citado visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pelos municípios consorciados ao CISALP no que tange as atividades administrativas e assistenciais, atividades estas que são correlatas e integradas e sempre acontecem ao mesmo tempo.

Por conseguinte, é importante salientar que, a contratação de soluções e serviços isolados, além de fragmentar demandas de suporte técnico, apresentar um maior tempo de resposta aos problemas uma onerosa relação entre custo x benefício, demanda também um maior tempo de contratação considerando a relatividade do tempo de cada processo licitatório e maiores riscos e burocracias *compliance*.

Dito isso, justifica-se a necessidade da contratação de uma solução completa, realizada por empresa capacitada, devidamente atestada, especializada em serviços de implantação e capacitação em sistemas de saúde, gerenciamento, auditoria, monitoramento e qualificação dos indicadores da Atenção Primária a Saúde, suporte técnico com atendimento *help desk* e *service desk*, Tal solução, garantirá aos municípios consorciados, rapidez na resolução de problemas operacionais na utilização de sistemas e melhorias tanto na gestão como na assistência, permitirá a promoção de ações para ganho de eficiência e qualidade, incluindo os melhorias nos diagnósticos realizados pelos profissionais visando o cuidado continuado do cidadão unificando cada vez mais as informações.

2.3. Será utilizado o sistema de Registro de Preços para a contratação objeto deste edital, considerando as seguintes justificativas:

2.3.1. Pelas características dos serviços, haverá necessidade de contratações frequentes.

2.3.2. O(s) contratado (s) será (ão) remunerado (s) de acordo com os serviços efetivamente prestados.

2.3.3. Os serviços destinam-se ao atendimento de todos os Consorciados. e

2.3.4. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos Consorciados.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de aptidão operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, com indicação da razão social, endereço e telefone do emitente, **comprovando aptidão da empresa Licitante** para desempenho das seguintes atividades:

- 3.1.1. Assessoria na área de tecnologia da informação voltada para saúde pública.
- 3.1.2. Suporte técnico (remoto e/ou presencial) às equipes que atuam diretamente com o **CDS** e o **PEC**, referente ao correto preenchimento das informações junto aos referidos sistemas.
- 3.1.3. Suporte técnico nos demais sistemas de informação fornecido pelo Ministério da Saúde, descrito no Termo de Referência.
- 3.1.4. Implantação, administração e gerenciamento de computador servidor, físico ou em nuvem, utilizados para hospedagem do prontuário eletrônico (PEC) e aplicação E-SUS CDS.
- Atenção: Poderá (ão) ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.
- 3.2. Comprovação de aptidão profissional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, com indicação da razão social, endereço e telefone do emitente, comprovando a aptidão/experiência do (s) profissional (is) da empresa licitante para desempenho das seguintes atividades:
- 3.2.1. Para capacitação de profissionais que atuam na Atenção Básica do SUS referente à utilização do Sistema de Coleta Simplificada de Dados (CDS) e o Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC).
- 3.2.2. Emissão de parecer acerca dos relatórios emitidos através dos sistemas (CDS e PEC), visando garantir o cumprimento de metas do Novo Modelo de Financiamento da Saúde.
- 3.2.3. Disponibilização e conhecimento em aplicação de gestão de indicadores - BI (business Intelligence) contendo informações contidas na base do sistema e-SUS AB, conforme descrito no Termo de Referência.
- Atenção:** Poderá (ão) ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.
- Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Auxiliar o Município requisitante nas ações de implantação do **Sistema de prontuário eletrônico e-SUS AB**, composto pelos *softwares: CDS (coleta de dados simplificada), e-SUS Território e PEC e-SUS*:
- 4.2. Módulo de Coleta de Dados Simplificada (**CDS**), usado como sistema de

transição/contingência, que apoia o processo de coleta de dados por meio de fichas e um sistema de digitação.

4.2.1. A utilização do **CDS** é indicada para estabelecimentos de saúde que não possui conexão de internet nem, unidade de saúde que não possuem computadores suficientes para os profissionais.

4.2.2. Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão (**PEC**), sistema com prontuário eletrônico, que tem como principal objetivo apoiar o processo de informatização das UBS.

4.3. Promover a capacitação dos profissionais que atuam na Atenção Básica, de forma a prepará-los para utilização do Sistema com Coleta Simplificada de Dados (CDS), e-SUS Território e do Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), da seguinte forma:

4.3.1. A capacitação deverá ser realizada para todos os usuários relacionados pelo Município Contratante. Na capacitação teórica, onde os Servidores receberão materiais em PDF elaborados pela Contratada para que conheçam os principais pontos e funcionalidades dos sistemas. Na capacitação prática, os Servidores terão contato com os sistemas e todas as suas funções, tornando-os aptos para desenvolvimento de suas atividades.

4.3.2. A Capacitação deverá ser ministrada por profissional (is) da Contratada com conhecimento técnico na área.

4.3.3. A capacitação será realizada nas dependências do Município Contratante que deverá oferecer toda a estrutura necessária aos seus servidores e ao profissional da Contratada, incluindo disponibilização de equipamento de projeção, computadores, etc.

4.3.4. Durante a capacitação os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas.

4.3.5. A carga horária mínima da capacitação será de 20 (vinte) horas/semana, sendo extensivo a todos os servidores usuários, devendo ser executado no horário de expediente do Contratante.

4.3.6. Todos os custos relativos ao treinamento (deslocamento até à sede do Contratante, eventual estadia e alimentação de funcionários e técnico da Contratada) serão arcados única e exclusivamente pela empresa Contratada, exceto no que se refere à disponibilização de local adequado, computadores e equipamento de projeção.

4.3.7. A Contratada deve disponibilizar aos servidores usuários, vídeos, manuais, em PDF, contendo as principais rotinas dos sistemas.

4.3.8. A capacitação deverá possibilitar aos Usuários todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como emissão de relatórios.

4.3.9. O profissional da Contratada, responsável pela capacitação dos servidores, deverá comparecer ao local indicado pelo Município Contratante, devidamente uniformizado para fins de sua identificação.

4.3.10. Além dos sistemas descritos no objeto, a contratada deverá capacitar e dar suporte para os profissionais na utilização dos sistemas:

- E-SUS atenção domiciliar;
- SI-PNI – Sistema de informação do programa de imunizações;
- SISPNCD – Sistema do programa nacional de controle de dengue;
- SUSFACIL – Sistema de regulação assistencial utilizado em todo o estado de Minas

Gerais

- E-Gestor – Portal de informação da atenção básica nacional;
- SIASUS - Sistema De Informações Ambulatoriais. Registro dos atendimentos realizados no âmbito ambulatorial. Sistema padronizado em âmbito nacional constituiu-se em instrumento fundamental à gestão municipal do SUS. Tem como finalidade registrar os atendimentos e tratamentos realizados em cada estabelecimento de saúde no âmbito ambulatorial.
- BPA-Mag - É um aplicativo de captação e destina-se ao registro dos procedimentos realizados pelos estabelecimentos de saúde, estes procedimentos são registrados de duas formas: Boletim De Produção Ambulatorial Consolidado (BPA-c) e Boletim De Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-i). O BPA-Mag permite a apresentação da competência atual, ou competência vigente, e de três competências anteriores.
- FPO - a Ficha De Programação Orçamentária foi implantada no início da década de 1990, quando instituído o sistema de informação ambulatorial - SIA/SUS. A Ficha De Programação Orçamentária foi o instrumento de programação do SIA/SUS.
- HORUS – Sistema para gerenciamento de produtos farmacêuticos.
- DIGISUS – Disponibiliza
- SIGAF – Sistema Gestão de Abastecimento de Minas Gerais
- CNES - Cadastro Nacional De Estabelecimentos De Saúde é o sistema de informação oficial de cadastramento de informações de todos os estabelecimentos de saúde no país,

independentemente de sua natureza jurídica ou de integrem o Sistema Único De Saúde (SUS). Trata-se do cadastro oficial do Ministério Da Saúde (MS) no tocante à realidade da capacidade instalada e mão-de-obra assistencial de saúde no Brasil em estabelecimentos de saúde públicos ou privados, com convênio SUS ou não. O CNES é a base cadastral para operacionalização de mais de 90 (noventa) sistemas de base nacional, tais como: Sistema De Informação Ambulatorial (SIA), Sistema De Informação Hospitalar (SIH), E- Sus Atenção Primária (E-SUS APS), entre outros. É uma ferramenta auxiliadora, que proporciona o conhecimento da realidade da rede assistencial existente e suas potencialidades, de forma a auxiliar no planejamento em saúde das três esferas de Governo, para uma gestão eficaz e eficiente.

4.3.11. Oferecer todo o suporte necessário às equipes do Município Contratante, incluído:

- Auxiliar o Gestor na identificação das características tecnológicas disponíveis e necessárias, tais como conectividade adequada à *Internet* (quando possível), quantidade de computadores, quantidade de impressoras, quantidade de recursos humanos, entre outros.
- Auxiliar o Gestor na definição, a partir das características tecnológicas possíveis e disponíveis, o tipo de sistema a ser implantado em cada localidade, ou seja, se será feito por meio de CDS ou PEC.
- Auxiliar o Gestor na organização do processo de trabalho das equipes no que diz respeito à coleta de dados e digitação deles no *software* escolhido.
- Auxiliar o Gestor quando este for responder ao questionário sobre os dados de estrutura das unidades, através do Sistema de Controle de Uso do e-SUS AB disponível no Portal do DAB.
- Auxiliar os usuários no preenchimento correto das informações junto aos sistemas.
- Auxiliar os usuários para que atendam à legislação e regulamentação em relação ao processo de trabalho de sua categoria profissional durante o uso do sistema.
- Auxiliar os usuários na execução dos processos complementares que garantam a segurança dos registros.
- Auxiliar a Gestão local na certificação da configuração adequada dos equipamentos, em pleno acordo com requisitos mínimos necessários para uso do Sistema e-SUS AB.
- Analisar e emitir, semanalmente, parecer acerca dos relatórios emitidos pelo Município Contratante através dos sistemas, visando garantir o cumprimento de metas do Novo

Modelo de Financiamento da Saúde e indicadores de produção.

4.4. Os serviços de acompanhamento e suporte serão prestados ilimitadamente sempre que for solicitado de forma remota (telefone, *e-mail*, acesso remoto, aplicativo de mensagem instantânea), bem como de forma presencial, através de visitas do (s) profissional (is) da Contratada, conforme especificado a seguir:

4.4.1. A Contratada deverá providenciar para que seu (s) profissional (is) compareça (m) à sede do Contratante, observados os seguintes parâmetros:

4.4.1.1. O (s) profissional (is) especializado (s) deverá (ão) comparecer à sede do Município Contratante no mínimo uma vez por mês ou quando for solicitado.

4.4.1.2. A visita deverá ser realizada em dia útil, dentro do horário de expediente do Município, e terá duração mínima de 8h (oito horas).

4.4.1.3. As datas e horários das visitas serão definidos pelo Município Contratante, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados.

4.4.1.4. As despesas relativas às visitas (deslocamento, hospedagem, alimentação, etc.) serão custeadas pela Contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

4.5. A contratada deverá disponibilizar ferramenta para EAD – Ensino a Distância, onde serão disponibilizados os treinamentos realizados e ou outros que venham a complementar as atividades dos servidores.

4.6. A gestão do contrato resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a Proponente, sem ônus para a Licitante, ministrar o devido reforço.

4.7. A contratada deverá fornecer canal para atendimento (e-mail, chat, telefone) e aplicação WEB para abertura e gerenciamento de chamados, fornece canal para contato direto com os servidores do município.

4.8. Caberá a Contratante definição da criticidade e priorização para atendimento das demandas. O SLA aqui apresentando refere-se ao início da análise da demanda, sendo o tempo para a solução influenciada por esta análise.

4.9. A contratada devesse disponibilizar o serviço contratado todos os dias da semana, nos horários de 07:00 as 20:00 horas. Sendo o SLA:

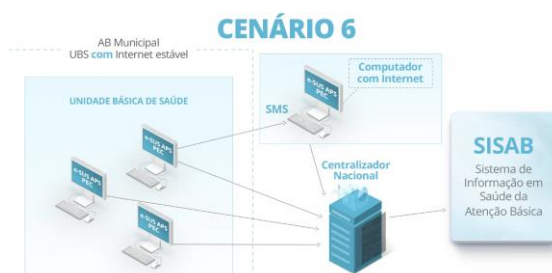
Classificação	Tempo Máximo para início de atendimento
---------------	---

Crítico	02 horas
Alto	04 horas
Médio	12 horas
Baixa	24 horas

4.10. Todas as atividades executadas pela contratante deverão estar em conformidade com a nova legislação LGPD (**LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**)

4.11. CENÁRIO DE IMPLANTAÇÃO

O cenário que deve ser implantado ou reimplantado o E-SUS AB será o 6, conforme pode ser verificado no site do Ministério da Saúde.



4.12. Disponibilizar aplicação 100% WEB para auxiliar a gestão no monitoramento e gerenciamento da produção digitada e exportada ao Ministério da Saúde, no gerenciamento de encaminhamentos médicos com as seguintes características:

ITEM	SUB ITEM	DESCRIÇÃO
1	1	Acesso a Informações em relatórios e gráficos dos dados contidos na base de dados do e-SUS AB em todos os navegadores disponíveis no mercado (exemplo. <i>Chrome, Edge, Mozilla</i> e outros);
2	2	Permitir que as informações possam ser acessado de computadores e dispositivos móveis (<i>tablets, celular, etc.</i>) deverá ser seguro controlado através de usuário e senhas;
3	3	Apresentar gráficos e relatórios com a situação atual e metas para cada um dos Indicadores de Saúde propostos pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019), sendo:
4	3.1	Relatório e gráficos com o primeiro indicador: Proporção de gestantes com 6 ou mais consultas sendo a primeira consulta antes da 12ª semana de gestação, com os filtros: equipe, quadrimestre do ano, ano, e nome da gestante

5	3.2	Informação do número total de gestantes do município permitindo filtrar por equipe, ano e quadrimestre do ano;
6	3.2	Indicar o número total de gestantes que já completaram 06 ou mais consultas;
7	3.4	Permitir visualizar se a gestante foi atendida dentro do prazo de 12 semanas;
8	3.5	Lista ou tabela contendo as informações gerais de situação das gestantes contendo nome da gestante, data de nascimento, número de consultas de pré-natal, data provável do parto, situação atual da gestação e situação da primeira consulta. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros selecionados pelo gestor/usuário do sistema e trazer as informações do filtro realizado;
9	3.6	Lista ou tabela contendo as informações sobre as últimas consultas de pré-natal realizadas pelos profissionais do município. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros: equipe, nome da gestante, quadrimestre do ano e ano;
10	3.7	Lista ou tabela com informações de mulheres que estão marcadas como gestante no cadastro individual, mas que ainda não tiveram nenhuma consulta realizada;
11	3.8	Possibilidade de verificar quais mulheres constam ainda na lista de gestantes do E-Sus, mas que não tiveram a finalização da gestação.
12	3.9	Lista ou tabela deverá conter informações sobre as gestantes que já tiveram o parto mas que ainda continuam com a condição de gestante marcada dentro do sistema e-SUS AB. Esta tabela deve conter minimamente as seguintes informações: paciente, data de nascimento, telefone, data provável do parto, equipe, CNS, CPF e situação da condição de gravidez. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros: equipe, nome da gestante, quadrimestre do ano e ano;
13	4	Relatório e gráfico com o segundo indicador, proporção de gestantes com realização de exames hiv e sífilis durante o pré-natal.
14	4.1	Relatório e gráfico com andamento atual do indicador ou do filtro aplicado pelo gestor, sendo os filtros: equipe, nome da gestante, quadrimestre do ano e ano;
15	4.4	Lista ou tabela contendo informações sobre as gestantes que não realizaram o exame hiv, contendo nome da gestante, data de nascimento, data provável do parto e telefone de contato. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros selecionados, sendo os filtros: equipe, nome da gestante, quadrimestre do ano e ano;
16	4.5	Lista ou tabela contendo informações sobre as gestantes que não realizaram o exame sífilis, contendo nome da gestante, data de nascimento, data provável do parto e telefone de contato. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros: equipe, nome da gestante, quadrimestre do ano e ano;
17	4.6	Lista ou tabela contendo informações sobre as gestantes que realizaram o exame hiv, contendo nome da gestante, data de registro e profissional que realizou o procedimento. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros: equipe, nome da gestante, quadrimestre do ano e ano;

18	4.7	Lista ou tabela contendo informações sobre as gestantes que realizaram o exame sífilis, contendo nome da gestante, data de registro e profissional que realizou o procedimento. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros: equipe, nome da gestante, quadrimestre do ano e ano;
19	5	Relatório e gráfico do terceiro indicador, proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado durante o pré-natal.
20	5.1	Relatório e gráfico com andamento atual do indicador, com a possibilidade de aplicar filtro: equipe, por nome da gestante, quadrimestre do ano e por ano;
21	5.2	Lista ou tabela contendo informações sobre gestantes que ainda não tiveram o atendimento odontológico realizado. Contendo as informações de nome da gestante, data de nascimento, equipe e data provável do parto. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros: equipe, nome da gestante, quadrimestre do ano e por ano;
22	5.3	Lista ou tabela com informações sobre os últimos atendimentos odontológicos em gestantes. Contendo informações de data do registro, nome da gestante, data de nascimento e profissional que fez o atendimento. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros: equipe, nome da gestante, quadrimestre do ano e por ano;
23	6	Relatório ou gráfico com o quarto indicador, número de mulheres de 25 a 64 anos que realizaram o exame citopatológico nos últimos 3 anos.
24	6.1	Relatório e gráfico com andamento atual do indicador, com a possibilidade de aplicar filtro: equipe, por nome da usuária e profissional;
25	6.3	Lista ou tabela contendo informações sobre quais mulheres ainda não realizaram o procedimento do exame citopatológico contendo as informações do nome da mulher, data de nascimento, telefone de contato, CNS, CPF, se a mulher possui cadastro individual, profissional responsável pelo cadastro e endereço contendo logradouro, número e bairro. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros: equipe, nome da usuária e profissional;
26	6.4	Lista ou tabela contendo informações sobre quais mulheres já realizaram o procedimento do exame citopatológico contendo as informações do nome da mulher, data do registro, equipe, profissional que realizou o procedimento e o nome do procedimento. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros: equipe, nome da usuária e profissional;
27	7	Relatório com o quinto indicador, número de terceiras doses das vacinas VIP e PENTA em crianças até 01 ano de idade.
28	7.1	Relatório e gráfico com andamento atual do indicador, com a possibilidade de aplicar filtro: Unidade e equipe;
29	7.2	Lista ou tabela com crianças que não foram vacinadas com a terceira dose da VIP com informações do nome da criança, data de nascimento, idade em dias, se possui cadastro individual, telefone de contato, profissional responsável pelo cadastro e endereço contendo logradouro, número e bairro. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros: Unidade e equipe;

30	7.3	Lista ou tabela com crianças que não foram vacinadas com a terceira dose da PENTA com informações do nome da criança, data de nascimento, idade em dias, se possui cadastro individual, telefone de contato, profissional responsável pelo cadastro e endereço contendo logradouro, número e bairro. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros: Unidade e equipe;
31	7.4	Lista ou tabela com crianças que já foram vacinadas com a terceira dose da VIP com informações do nome da criança, data da vacinação e profissional que realizou a vacinação. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros: Unidade e equipe;
32	7.5	Lista ou tabela com crianças que já foram vacinadas com a terceira dose da PENTA com informações do nome da criança, data da vacinação e profissional que realizou a vacinação. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros: Unidade e equipe;
33	8	Relatório com o sexto indicador, número de hipertensos com a pressão aferida e consulta realizada nos últimos 06 meses;
34	8.1	Relatório e gráfico com andamento atual do indicador, com a possibilidade de aplicar filtro: Unidade, equipe, nome do usuário e por profissional;
35	8.3	Lista ou tabela com hipertensos que ainda não tiveram a aferição de pressão realizada nos últimos 06 meses com informações do nome do paciente, data de nascimento, telefone de contato, indicação se a condição de hipertensão do paciente é auto referido ou clínica e nome do profissional responsável pelo cadastro e endereço contendo logradouro, número e bairro. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros: Unidade, equipe, nome do usuário e profissional;
36	8.4	Lista ou tabela com hipertensos que ainda não tiveram a consulta clínica realizada nos últimos 06 meses com informações do nome do paciente, data de nascimento, telefone de contato, indicação se a condição de hipertensão do paciente é auto referido ou clínica e nome do profissional responsável pelo cadastro e endereço contendo logradouro, número e bairro. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros: Unidade, profissional, equipe e nome do usuário;
37	8.5	Lista ou Tabela com hipertensos que completaram as duas condições (aferição de pressão e consulta clínica nos últimos 06 meses) contendo nome do paciente, data de nascimento, condição de hipertensão do paciente se é auto referido ou clínica, data da última P.A. aferida, data da última consulta de hipertensão. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros: Unidade, equipe, nome do usuário e profissional;
38	9	Relatório com o sétimo indicador, número de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada nos últimos 06 meses.
39	9.1	Relatório e gráfico com andamento atual do indicador, com a possibilidade de aplicar filtro: Unidade, equipe, nome do usuário e profissional;
40	9.3	Lista ou tabela com pacientes em condição de diabetes que ainda não tiveram o exame realizado de hemoglobina glicada nos últimos 06 meses com informações

		do nome do paciente, data de nascimento, telefone de contato, indicação se a condição de diabético do paciente é auto referido ou clínica, se possui cadastro individual, nome do profissional responsável pelo cadastro e endereço contendo logradouro, número e bairro. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros: Unidade, equipe, nome do usuário e profissional;
41	9.4	Lista ou tabela com pacientes em condição de diabetes que ainda não tiveram o atendimento clínico realizado nos últimos 06 meses com informações do nome do paciente, data de nascimento, telefone de contato, indicação se a condição de diabético do paciente é auto referido ou clínica, se possui cadastro individual, nome do profissional responsável pelo cadastro e endereço contendo logradouro, número e bairro. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros: unidade, equipe, nome do usuário e profissional;
42	9.5	Lista ou tabela com pacientes diabéticos que completaram as duas condições (exame de hemoglobina solicitado e consulta clínica nos últimos 06 meses) contendo nome do paciente, data de nascimento, condição de hipertensão do paciente se é auto referido ou clínica, data da última consulta de diabetes e data da última solicitação do exame de hemoglobina glicada. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros: Unidade, equipe, nome do usuário e profissional;
43	10	Relatório de cadastros com informações gerais sobre cadastros individuais e do módulo cidadão:
44	10.1	Indicador do número total de cadastros dos individuais do município, com a possibilidade de aplicar os filtros: equipe, digitador e micro área;
45	10.3	Indicador dinâmico do número total de cadastros de gestantes, hipertensos e diabéticos. Com possibilidade de filtros: equipe, digitador e micro área;
46	10.4	Informações gráficas das seguintes informações extraídas dos cadastros individuais do sistema E-Sus: hipertensos, diabéticos, condição de peso, fumantes, usuários de álcool, usuários de outras drogas, tipos de deficiência auditiva, física, intelectual e visual, tipos de doenças cardíacas, tipos de problemas nos rins, tipos de doenças respiratórias, se já teve avc, se tem ou teve câncer, hanseníase, teve infarto, tuberculose, acamado, domiciliado, tratamento psiquiátrico, sexo, idade em anos, idade em dias, faixa etária, escolaridade, situação no mercado de trabalho, raça/cor, orientação sexual, se frequenta escola ou creche, participa de comunidade tradicional, frequenta cuidador tradicional, se é morador de rua, participa de grupo comunitário, se recusou cadastro e se faz uso de planta medicinal. Deve conter gráfico com a quantidade de cadastros por equipe. Estes gráficos devem interagir como filtros de seleção e acompanhar os outros filtros utilizados pelo gestor/usuário do sistema;
47	10.5	Lista ou tabela com as seguintes informações: Nome do cidadão, data de nascimento, telefone, micro área, profissional responsável pelo cadastro e coluna indicando se o cadastro do cidadão necessita de atualização por parte dos profissionais, origem da ficha e profissão. Esta tabela deverá ser dinâmica de

		acordo com os filtros selecionados pelo gestor/usuário do sistema e trazer as informações do filtro realizado;
48	10.6	Lista ou tabela de cadastros que necessitam de atualização por parte dos ACS. Com possibilidade de filtro por equipe, agente comunitário e cidadão. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros selecionados pelo gestor/usuário do sistema e trazer as informações do filtro realizado; A tabela deverá trazer o nome do cidadão, data de nascimento, telefone de contato, CNS, CPF, sexo, micro área, profissional responsável pelo cadastro e data da última atualização.
49	10.7	Lista ou tabela de dados com cadastros duplicados para verificação por parte dos ACS. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros selecionados pelo gestor/usuário do sistema e trazer as informações do filtro realizado;
50	10.8	Informação que indique quais cadastros do módulo CIDADÃO do E-Sus tem erro no endereço com cidade cadastrada diferente da cidade real dos cadastros. Possibilidade de filtro por equipe e unidade de saúde. A tabela deverá trazer nome do cidadão, data de nascimento, CNS, CPF, telefone, cidade cadastrada e endereço contendo logradouro, número e bairro;
51	10.9	Informação de cadastros do módulo CIDADÃO, com indicador do total de cadastros, possibilidade de filtro por nome do cidadão, bairro, idade, sexo, profissional que realizou o cadastro e filtro verificador se existe ou não cadastro individual;
52	10.10	Lista ou tabela com as seguintes informações: nome do cidadão, data de nascimento, endereço contendo logradouro, número e bairro, telefone de contato e se existe ou não cadastro individual; Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros equipe, micro área e digitador;
53	11	Relatório de visitas dos Agentes Comunitários de Saúde.
54	11.1	Indicador do total acumulado de visitas realizadas com possibilidade de filtrar por ano, mês, dia, equipe, profissional e micro área;
55	11.2	Indicador do total acumulado de visitas de acompanhamento com possibilidade de filtrar por ano, mês, dia, equipe, profissional e micro área;
56	11.3	Indicador do total de visitas periódicas com possibilidade de filtrar por ano, mês, dia, equipe, profissional e micro área;
57	11.4	Indicador do total de visitas de busca ativa com possibilidade de filtrar por ano, mês, dia, equipe, profissional e micro área;
58	11.5	Indicador do total de visitas de cadastros com possibilidade de filtrar por ano, mês, dia, equipe, profissional e micro área;

59	11.6	Indicador gráfico como total de visitas realizadas mês a mês. Este gráfico deve interagir com os filtros de seleção e acompanhar os outros filtros utilizados pelo gestor/usuário do sistema;
60	11.7	Indicador do total de visitas realizadas e tipo de acompanhamento realizado;
61	11.8	Lista ou tabela contendo as seguintes informações: nome do paciente, data da visita, nome do profissional ACS, equipe, turno, desfecho da visita, CNS e CPF. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros selecionados pelo gestor/usuário do sistema e trazer as informações do filtro realizado.
62	12	Relatório com mapa de visitas dos Agentes Comunitários de Saúde.
63	12.1	Deverá conter mapa da cidade com pontos em que foram lançados as visitas e identificação que diferencie cada ponto de acordo com o agente comunitário que lançou. Cada ponto deverá conter minimamente o nome do paciente, data da visita e desfecho da visita. As informações para a geração deste gráfico devem estar integradas ao banco de dados atual do sistema e-SUS AB, informações estas lançadas através do aplicativo e-SUS Território. O mapa deverá ser dinâmico e acompanhar de acordo com os filtros: dia, mês, ano, equipe, profissional, tipo de visita e desfecho da visita;
64	12.8	Possibilidade de filtrar pelos seguintes tipos de acompanhamento: crianças, diabéticos, puérperas, gestantes, hipertensos, recém nascidos, câncer, doença crônica, acamados, vulnerabilidade social, asma, desnutrição, dpoc enfisema, hanseníase, reabilitação, tuberculose, saúde mental, sintomático respiratório, tabagista, usuário de álcool, outras drogas.
65	12.9	Lista ou tabela com informações de total acumulado de atividades coletivas realizadas no município;
66	12.10	Lista ou tabela com informações de total acumulado de atividades coletivas realizadas no município, permitindo filtrar tipo de atividade, por ano e mês;
67	12.1	Indicador do número total de participantes registrados nas atividades coletivas, permitindo filtrar tipo de atividade, por ano e mês;
68	13	Indicador com quantitativo de atividades do programa PSE;
69	13.1	Lista ou tabela com as seguintes informações: data da realização, número de participantes registrados, tipo de atividade, profissional responsável e equipe. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros tipo de atividade, por ano e mês;
70	14	Lista ou tabela contendo informações sobre os atendimentos individuais realizados pelos profissionais que utilizam o sistema E-Sus;
71	14.1	Lista ou tabela contendo informações sobre os atendimentos individuais realizados pelos profissionais que utilizam o sistema E-Sus, permitindo filtros por data, nome do profissional, equipe, nome do cidadão, ano, mês, dia e unidade de saúde;

72	14.2	Indicador do total acumulado de atendimentos individuais, permitindo filtros por data, nome do profissional, equipe, nome do cidadão, ano, mês, dia e unidade de saúde;
73	14.3	Indicador do total acumulado de atendimentos que foi feita escuta inicial, permitindo filtros por data, nome do profissional, equipe, nome do cidadão, ano, mês, dia e unidade de saúde;
74	14.4	Indicador do total acumulado de atendimentos que foram de urgência, permitindo filtros por data, nome do profissional, equipe, nome do cidadão, ano, mês, dia e unidade de saúde;
75	14.5	Indicador do total acumulado de atendimentos por consulta agendada, permitindo filtros por data, nome do profissional, equipe, nome do cidadão, ano, mês, dia e unidade de saúde;
76	14.6	Gráfico com total de atendimentos mês a mês. Gráfico deve ser interativo para modificar conforme filtros utilizados pelo gestor/usuário do sistema;
77	14.7	Informações gráficas sobre número de atendimentos por turno. Estes gráficos devem interagir como filtros de seleção e acompanhar os outros filtros utilizados pelo gestor/usuário do sistema;
78	14.8	Informações gráficas sobre número de atendimentos por sexo do usuário. Estes gráficos devem interagir como filtros de seleção e acompanhar os outros filtros utilizados pelo gestor/usuário do sistema;
79	14.9	Informações gráficas sobre número de atendimentos por faixa etária do paciente. Estes gráficos devem interagir como filtros de seleção e acompanhar os outros filtros utilizados pelo gestor/usuário do sistema;
80	14.10	Informações contendo números de atendimentos por conduta profissional e tipos de encaminhamentos realizados no sistema e-SUS AB;
81	14.11	Possuir lista ou tabela com as seguintes informações: data do atendimento, CNS, CPF, paciente, data de nascimento, profissional, equipe e tipo de ficha. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros selecionados pelo gestor/usuário do sistema e trazer as informações do filtro realizado;
82	14.12	Deverá conter informações sobre total acumulado de procedimentos realizados, possibilitando filtrar por ano, mês, dia, procedimento, profissional e unidade;
83	14.13	Informações gráficas do número de procedimentos por turno;
84	14.14	Informações gráficas do número de procedimentos por tipo de ficha;
85	14.15	Lista ou tabela contendo as seguintes informações: código do procedimento, nome do procedimento e total de procedimentos. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros selecionados pelo gestor/usuário do sistema e trazer as informações do filtro realizado;
86	14.16	Deverá conter informação em relação ao CID 10 utilizados nos atendimentos do prontuário e-SUS AB;
87	14,17	Deverá conter informação em relação ao CIAP 2 utilizados nos atendimentos do prontuário e-SUS AB;

88	14.18	Lista ou tabela com as seguintes informações: data do registro, código, CID 10 e/ou CIAP 2, profissional, paciente, unidade de saúde e equipe.
89	15	Relatório de atendimentos odontológicos por profissionais que utilizam o sistema E-Sus.
90	15.1	Deverá possuir indicador dinâmico do total acumulado de atendimentos de saúde bucal realizados pelos profissionais que utilizam o prontuário e-SUS AB, permitindo filtrar por ano, mês, dia, profissional, equipe e profissional;
91	15.2	Deverá ter indicador dinâmico do total de consultas no dia;
92	15.3	Deverá ter indicador dinâmico do total de consultas agendadas;
93	15.4	Deverá ter indicador dinâmico do total de atendimentos de urgência;
94	15.5	Deverá ter indicador dinâmico do total de total de pacientes com necessidades especiais que foram atendidos;
95	15.6	Informação gráfica do total de atendimentos mês a mês. Estes gráficos devem interagir como filtros de seleção e acompanhar os outros filtros utilizados pelo gestor/usuário do sistema;
96	15.7	Informação gráfica do total de encaminhamentos odontológicos realizados;
97	15.8	Informação gráfica da conduta profissional de consulta agendada e tratamento concluído;
98	15.9	Indicador do total de atendimentos a gestantes;
99	15.10	Indicador do total de atendimentos com fornecimento de creme dental
100	15.11	Indicador do total de atendimentos com fornecimento de escova dental;
101	15.12	Indicador do total de atendimentos com fornecimento de fio dental;
102	15.13	Lista ou tabela contendo as seguintes informações: data do atendimento, paciente, profissional, unidade de saúde, data de nascimento, CNS, CPF e tipo de ficha. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros selecionados pelo gestor/usuário do sistema e trazer as informações do filtro realizado;
103	15.4	Lista ou tabela de procedimentos odontológicos realizados com possibilidade de filtrar por ano, mês, dia, equipe, profissional e procedimento;
104	15.14	Indicador gráfico do total de procedimentos odontológicos por tipo de ficha;
105	15.16	Lista ou tabela contendo código do procedimento, nome do procedimento e total de procedimentos realizados. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros selecionados pelo gestor/usuário do sistema e trazer as informações do filtro realizado.
106	16	Lista ou tabela de vacinas aplicadas e alerta de pacientes sem vacina
107	16.1	Deverá ter os seguintes imunobiológicos para análise e verificação: Penta, BCG, Hepatite, Rotavírus, DTP, Poliomielite Inativada, Poliomielite Oral, pneumocócica

		10, Meningocócica C, Febre Amarela, Tríplice Viral, Tetra Viral, Varicela, Hepatite A e B, HPV, Meningocócica ACWY;
108	16.2	Em cada um dos imunobiológicos deverá ter filtro por equipe e paciente;
109	16.3	Em cada um dos imunobiológicos deverá ter tabela indicando quais pacientes ainda não tomou a vacina. Contendo as informações de nome do paciente, data de nascimento, idade, indicador se o paciente possui cadastro individual responsável pelo cadastro, telefone, e endereço contendo logradouro, número e bairro; As lista ou tabela deverão ser dinâmicas de acordo com os filtros selecionados pelo gestor/usuário do sistema e trazer as informações do filtro realizado;
110	16.4	Lista ou tabela de vacinas deverá ter módulo, em separado, para um relatório geral de todas as vacinas já aplicadas no município que tenham sido lançadas no sistema E-Sus. Dentro deste módulo deverá ter filtro por data, paciente, equipe, profissional, imunobiológico, dose, idade, sexo e informação sobre registro anterior; Deverá ter a informação se foi vacina aplicada ou transcrição de cardeneta;
111	16.5	Possuir lista ou tabela com as seguintes informações: nome do paciente, data, indicador se possui cadastro individual, dose, imunobiológico, profissional que realizou a aplicação, CPF, CNS, unidade de saúde e ficha utilizada. Esta tabela deverá ser dinâmica de acordo com os filtros selecionados pelo gestor/usuário do sistema e trazer as informações do filtro realizado;
112	16.6	Dentro da lista ou tabela de vacinas deverá conter, em separado, opção para verificação de vacinação em crianças menores de 05 anos de idade;
113	16.7	Opção para selecionar cada um dos imunobiológicos e suas respectivas doses;
114	16.8	Deverá possuir lista ou tabela contendo as crianças sem a dose aplicada com as seguintes informações: nome, data de nascimento, telefone de contato, idade em anos, idade em dias, profissional responsável pelo cadastro e indicador se o paciente possui ou não cadastro individual.
115	17	Lista ou tabela com informativo sobre o programa Informatiza APS.
116	17.1	Lista ou tabela com filtro por data, equipe e profissional;
117	17.2	Indicador dinâmico do total de atendimentos realizados no sistema prontuário eletrônico e-SUS AB;
118	17.3	Indicador dinâmico do total de atendimentos médicos e total de atendimentos de enfermagem;
119	17.4	Sinalizar em cores, se o total de atendimentos de acordo com o mês e ano selecionado está de acordo com o mínimo pedido pelo Ministério da Saúde para este programa;
120	17.5	Indicador gráfico com os atendimentos mês a mês. Este gráfico deve interagir com os filtros de seleção e acompanhar os outros filtros utilizados pelo gestor/usuário do sistema.

121	18	Permitir monitorar, gerenciar e controlar a fila de encaminhamento;
122	18.1	Permitir monitoramento e visualizar todos os encaminhamentos feitos pelos profissionais na utilização da aplicação e-SUS AB – Prontuário eletrônico contendo a data do encaminhamento, CPF, CNS, Data de Nascimento, Risco, Especialidade e status;
123	18.2	Permitir gerenciar esta lista de encaminhamentos (Finalizado, Encaminhado) com opção de adicionar observação;
124	18.3	Permitir inserir novo encaminhamento a lista de espera contendo data do encaminhamento, nome do paciente, CPF, CNS, Data de Nascimento, Risco, Especialidade e status;
125	18.4	Permitir finalizar um encaminhamento/lista de espera informando as informações de execução;
126	18.5	Permitir imprimir relatório das filas dos encaminhamentos realizados pela aplicação e-SUS AB ou inserido manualmente na aplicação;
127	18.6	Permitir para um melhor monitoramento e acompanhamento das informações dos usuários do SUS dos município, anexar documentos digitalizados ao prontuário do cidadão (prontuários antigos, resultados de exames, prescrições e outros documentos);
128	19	Modulo de apresentação de informações referente a dispensação de medicamentos contidas na base de dados do SIGAF – Sistemas de controle de estoque e de uso obrigatório pelos municípios mineiros;
129	19.1	Gráfico contendo o número total de pessoas atendidas, com filtro: por medicamento, por usuário, por mês e por prescritor;
130	19.2	Gráfico com informações financeiras de total acumulado de dispensações com filtro: por medicamento, por usuário, por mês e por prescritor;
131	19.3	Gráfico com a quantidade de dispensações com filtro: por medicamento, por usuário, por mês e por prescritor.
132	19.4	Média de preço por medicamento dispensado (possibilidade de escolher o medicamento);
133	19.5	Média de preço total dos medicamentos dispensados (possibilidade de escolher o medicamento)
134	19.6	Informações de prescrições realizadas, com filtros: mês, medicamento, usuário, e prescrito
135	19.7	Relatório em gráfico de evolução de dispensação mês a mês com filtro: por medicamento, por usuário, por mês e por prescritor;
136	19.8	Relatório em gráfico de evolução de gastos com medicamentos mês a mês com filtro: por medicamento, por usuário, por mês e por prescritor;
137	19.9	Relatório gráfico de dispensações por usuário com filtro: usuário, medicamento, por mês e por prescritor;
138	19.10	Relatório gráfico de dispensações por prescritor com filtro: por medicamento, por usuário, por mês e por prescritor;

139	19.11	Relatório gráfico de gasto por prescritor com filtro de filtro: por medicamento, por usuário, por mês e por prescritor;
140	19.12	Permitir monitorar os medicamentos prescritos nos atendimentos realizados no aplicativo e-SUS AB, através da geração de relatório, com os seguintes filtros: nome do paciente, período, unidade e profissional;
141	20	Permitir Gerar BPA a partir do banco de dados do sistema E-SUS AB utilizados pelo município em unidades mistas ou de MAC;
142	20.1	Permitir gerar informações de BPA em tela e arquivo por exames com filtro: Procedimentos pelo nome ou pelo código, unidade, ano, mês e profissional;
143	20.2	Permitir gerar informações de BPA em tela e arquivo por procedimentos com filtro: procedimentos pelo nome ou pelo código, unidade, ano, mês e profissional;
144	20.3	Permitir gerar informações de BPA em tela e arquivo por atendimentos com filtro: profissional, ano, mês e unidade;
145	20.4	Relatório de exames contendo CNES da unidade, CNS do profissional, CBO, data do atendimento, sexo do paciente, IBGE do município, código CID, código do procedimento, quantidade, nome do paciente, data de nascimento, código raça, CEP do paciente, código do logradouro do paciente conforme BPA, logradouro, número, telefone, e-mail e complemento, com os seguintes filtros:: procedimentos pelo nome ou pelo código, unidade, ano, mês e profissional;
146	20.5	Relatório procedimentos contendo CNES da unidade, CNS do profissional, CBO, data do atendimento, sexo do paciente, IBGE do município, código CID, código do procedimento, quantidade, nome do paciente, data de nascimento, código raça, CEP do paciente, código do logradouro do paciente conforme BPA, logradouro, número, telefone, e-mail e complemento, com os seguintes filtros: procedimentos pelo nome ou pelo código, unidade, ano, mês e profissional;
147	20.5	Relatório de atendimentos contendo CNES da unidade, CNS do profissional, CBO, data do atendimento, sexo do paciente, IBGE do município, código CID, código do procedimento, quantidade, nome do paciente, data de nascimento, código raça, CEP do paciente, código do logradouro do paciente conforme BPA, logradouro, número, telefone, e-mail e complemento, com os seguintes filtros: procedimentos pelo nome ou pelo código, unidade, ano, mês e profissional;
148	21	A contrata devera disponibilizar sistema/aplicação para realização de pesquisas relacionadas ao teor da contratação ou de temas definidos pela Gestão. Deverá permitir inserir perguntas sendo possível responder com múltipla escolha ou textos. Os resultados deverão ser apresentados em planilhas e gráficos. Permitir exportação em formato PDF. Permitir respostas por meio de computadores e dispositivos móveis através de link de internet;

5. DA PROVA DE CONCEITO

5.1. Declarado provisoriamente o vencedor do certame, o presidente da Comissão de Licitação irá suspender a sessão pública para realização de PROVA DE CONCEITO (POC) que deverá acontecer em

no máximo 5 dias após a data da licitação. A prova visa averiguar de forma prática se a aplicação a ser utilizada para acompanhamento, monitoramento e controle ofertado atende às especificações dos requisitos estabelecidos nesse edital.

5.2. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da PROVA DE CONCEITO, sendo que durante a POC somente poderão se manifestar a equipe do PODER CONCEDENTE e o LICITANTE respondente à prova, podendo os demais interessados se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

5.3. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

5.4. Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização da POC deverão ser disponibilizados exclusivamente pela vencedora do certame, considerando todos os recursos de conectividade eventualmente necessários quando aplicável.

5.5. Uma vez iniciada a POC é vedada ao licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à prova.

5.6. Caberá ao PODER CONCEDENTE apenas a disponibilização do local para realização da PROVA DE CONCEITO.

5.7. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por LICITANTE.

5.8. Serão condições de reprovação:

5.8.1. Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcadas, devendo considerar a data e hora marcadas como o início da PROVA DE CONCEITO, devendo qualquer preparação de equipamento pelo LICITANTE ocorrer anteriormente a essa data e hora.

5.8.2. Não atendimento de no mínimo 90% (noventa por cento) dos itens relacionados no item 4.11 deste edital;

5.8.3. Em caso de reprovação do LICITANTE na PROVA DE CONCEITO, serão convocados os licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação.

5.8.4. A reprovação na PROVA DE CONCEITO desclassifica o LICITANTE de todo o certame.

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS:

6.1. Descrição e quantitativo dos itens: ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO

LOTE 01 – SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal por município R\$	Valor global por município (12 meses) R\$
01	7751	Serviços de instalação da aplicação e-SUS AB e banco de dados (utilizando o cenário 6 conforme preconização do MS), importação e unificação de bases de dados (fichas). Configuração e validação da rotina de backup. Disponibilização de aplicação para acompanhamento de produção, monitoramento de indicadores e metas estipuladas pelo MS. Para municípios de até 5 mil habitantes.	Mês	12	R\$ 2.633,33	R\$ 31.599,96
02	7752	Serviços de treinamento na aplicação e-SUS AB e demais sistemas oferecidos pelo MS e utilizados pelos	Mês	12	R\$ 2.466,66	R\$ 29.599,92

		profissionais da AP, conforme descrito no Termo de Referência. Para municípios de ate 5 mil habitantes.				
03	7753	Serviços de instalação da aplicação e-SUS AB e banco de dados (utilizando o cenário 6 conforme preconização do MS), importação e unificação de bases de dados (fichas). Configuração e validação da rotina de backup. Disponibilização de aplicação para acompanhamento de produção, monitoramento de indicadores e metas estipuladas pelo MS. Para municípios de 5 ate 10 mil habitantes.	Mês	12	R\$ 3.183,33	R\$ 38.199,96
04	7754	Serviços de treinamento na aplicação e-SUS AB e demais sistemas oferecidos pelo MS e utilizados pelos profissionais da AP, conforme descrito no Termo de Referência. Para municípios de 5 ate 10 mil habitantes.	Mês	12	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
05	7755	Serviços de instalação da aplicação e-SUS AB e banco de dados (utilizando o cenário 6 conforme preconização do MS), importação e unificação de bases de dados (fichas). Configuração e validação da rotina de backup.	Mês	12	R\$ 4.216,66	R\$ 50.599,92

		Disponibilização de aplicação para acompanhamento de produção, monitoramento de indicadores e metas estipuladas pelo MS. Para municípios de 10 ate 20 mil habitantes.				
06	7756	Serviços de treinamento na aplicação e-SUS AB e demais sistemas oferecidos pelo MS e utilizados pelos profissionais da AP, conforme descrito no Termo de Referência. Para municípios de 10 ate 20 mil habitantes.	Mês	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
07	7757	Serviços de instalação da aplicação e-SUS AB e banco de dados (utilizando o cenário 6 conforme preconização do MS), importação e unificação de bases de dados (fichas). Configuração e validação da rotina de backup. Disponibilização de aplicação para acompanhamento de produção, monitoramento de indicadores e metas estipuladas pelo MS. Para municípios de 20 ate 50 mil habitantes.	Mês	12	R\$ 4.716,66	R\$ 56.599,92
08	7758	Serviços de treinamento na aplicação e-SUS AB e demais sistemas oferecidos pelo MS e utilizados pelos profissionais da AP, conforme descrito no Termo de	Mês	12	R\$ 5.566,66	R\$ 66.799,92

		Referência. Para municípios de 20 ate 50 mil habitantes.				
09	7759	Serviços de instalação da aplicação e-SUS AB e banco de dados (utilizando o cenário 6 conforme preconização do MS), importação e unificação de bases de dados (fichas). Configuração e validação da rotina de backup. Disponibilização de aplicação para acompanhamento de produção, monitoramento de indicadores e metas estipuladas pelo MS. Para municípios de 50 ate 100 mil habitantes.	Mês	12	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00
10	7760	Serviços de treinamento na aplicação e-SUS AB e demais sistemas oferecidos pelo MS e utilizados pelos profissionais da AP, conforme descrito no Termo de Referência. Para municípios de 50 ate 100 mil habitantes.	Mês	12	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00
11	7761	Serviços de instalação da aplicação e-SUS AB e banco de dados (utilizando o cenário 6 conforme preconização do MS), importação e unificação de bases de dados (fichas). Configuração e validação da rotina de backup. Disponibilização de aplicação para acompanhamento de	Mês	12	R\$ 7.166,66	R\$ 85.999,92

		produção, monitoramento de indicadores e metas estipuladas pelo MS. Para municípios acima de 100 mil habitantes.				
12	7762	Serviços de treinamento na aplicação e-SUS AB e demais sistemas oferecidos pelo MS e utilizados pelos profissionais da AP, conforme descrito no Termo de Referência. Para municípios acima de 100 mil habitantes.	Mês	12	R\$ 8.433,33	R\$ 101.199,96

7. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O Serviço Técnico Especializado contratado deverá ser prestado em todas as unidades da CONTRATANTE, conforme listagem de municípios.

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas de aquisição das referidas licenças correrão por conta das seguintes dotações: **10.302.9003.2.903.3.3.90.40 - Ficha 40.**

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE que aderir a ata de registro de preços mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente do CISALP – CONTRATANTE.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

10.3. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata de registro de preços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

10.4. A remuneração pelos serviços (entrega do(s) item(s) realizados, obedecerá aos valores homologados, os quais correspondem ao valor total do(s) item(s) contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

10.5. No valor do(s) item(s) deverão estar inclusos todos os materiais utilizados, peças, mão de obra, instalação, transporte, entre outras.

10.6. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com a ata de registro de preços não serão autorizadas previamente pelo CISALP.

10.7. O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhes restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está a despende com esses pagamentos.

10.8. A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar ao CONTRATANTE o número da Conta Corrente e o Banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento (entrega), do(s) item(s). Caso a conta não seja do Banco do Brasil será descontada a tarifa bancária.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

11.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.

11.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarce a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

11.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço do objeto deste Termo de Referência, permitindo acesso dos empregados da CONTRATADA, quando

devidamente identificados, com crachá e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE.

11.10. Comunicar prontamente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

11.11. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos na Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer as peças, os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para execução dos serviços especificados neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2. Realizar treinamento operacional, quando requisitado pela CONTRATADA.

12.3. Manter a frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

12.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.7. Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados.

12.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.9. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá. Por conseguinte, nas dependências da CONTRATANTE, o uso de uniforme adequado com a identificação da empresa CONTRATADA (em bom estado de conservação e

limpeza) deverá ser considerado obrigatório sendo o não cumprimento passível das sanções previstas, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

12.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

12.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções.

12.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

12.16. Obedecer às atividades e responsabilidades atribuídas a cada um dos Grupos de equipamentos, conforme definido neste Termo de Referência.

12.17. Dimensionar uma equipe adequada ao porte de operação, com profissionais experientes, treinados e capacitados, além de suporte técnico, com experiência comprovada, conforme exigências deste Termo de Referência.

12.18. Aceitar, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

13. DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição dos materiais, na forma da Lei nº 8.666/93.

13.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

13.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

- Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
- Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

13.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar

representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

13.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

13.7.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.7.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos materiais.

13.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos materiais contratados.

13.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para as aquisições com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade das entregas em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.13. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o

acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.14. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.15. A fiscalização/gerenciamento da ata ficará a cargo do da Diretora de Documentos, Srta. Luísa Mundim Borges.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. AOS LICITANTES:

14.1.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o CISALP e ou Entidade Adesa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor da ata de registro de preços e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de apresentardocumentaçãoexigida paraocertameouapresentardocumentaçãoofalsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços/instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

23.1.1. Não será aplicada a multa à sem presas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

14.2. À CONTRATADA:

14.2.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

14.2.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo CISALP e ou Entidade Adesa, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Ata de registro de preços, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Ata de registro de preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Ata de registro de preços, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Ata de registro de preços ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CISALP e ou Entidade Adesa**, em face da menor gravidade do fato em e diante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CISALP e ou Entidade Adesa**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISALP por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e

princípios gerais dos contratos.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Lei 8.666/93.

Lagoa Formosa, 06 de março de 2023.

Marizete Maria Borges Matoso
Coordenadora de Setor do CISALP

Ludimila Magalhães de Lima
Diretora de Enfermagem do CISALP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2023

PROCESSO N° 022/2023

Razão Social do Licitante:	
CNPJ:	Insc. Estadual:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):	
Banco:	Agência:
Conta:	
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	
Nome:	
Identidade:	Órgão expedidor:
CPF:	E-mail:
Estado Civil:	Nacionalidade:

Item	Descrição dos itens	Unid.	Quantidade	Valor Mensal por	Valor global por
------	---------------------	-------	------------	------------------	------------------

				município R\$	município (12 meses) R\$
	PREENCHER PROPOSTA DE ACORDO COM ITENS E QUANTIDADES DA TABELA PRESENTE NO <u>ANEXO I PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 5.</u>				

Total Geral dos itens: (valor por extenso)

Observações:

- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme Lei nº. 8.666/93.

Licitante: _____

Data: ____/____/____

Carimbo Padronizado

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2023

PROCESSO N° 022/2023

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF

O licitante (pessoa física/jurídica) (*****), inscrito no CPF/CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), **DECLARA** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Lagoa Formosa, (**) de (*****) de 2023.

Assinatura do Licitante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2023

PROCESSO N° 022/2023

A EMPRESA _____, sediada a Rua _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____, em _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob n° _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de _____ .

Razão Social: _____

CNPJ _____

Nome Representante Legal _____

CPF _____

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal CARIMBO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

DECLARAÇÃO

A empresa.....,
CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os
requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **022/2023**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

MINUTA DE CONTRATO PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRESENCIAL E REMOTO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM ASSESSORIA, SUPORTE A USUÁRIOS, MONITORAMENTO, TREINAMENTO NO USO DO SISTEMA E-SUS AB (PEC, CDS, TERRITÓRIO, ATENÇÃO DOMICILIAR E ATIVIDADE COLETIVA), HORUS, CNES, BPA, E-GESTOR E DEMAIS SISTEMAS DISTRIBUÍDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ADMINITRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM DO E-SUS (BANCO DE DADOS E APLICAÇÃO), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP. Aos ...dias do mês de do ano de, sede do CISALP, situada a Rua Juquinha Souto, 100 – Novo Horizonte, nesta cidade, compareceram de um lado, Sr. César Caetano de Almeida Filho, brasileiro, filho de César Caetano de Almeida e Maria Helena Barcelos Almeida, portador da carteira de identidade nº M 6.631.948 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 910.678.986-20, residente e domiciliado na Atanásio dos Santos, nº 508, Bairro Juscelino Kubitschek, na cidade de Carmo do Paranaíba/MG, no uso das atribuições que o permitem representar o CISALP, CNPJ nº 02.319.394/0001-70, e doravante designada simplesmente GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e (Qualificação do município participante da ata), doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela assessoria jurídica do CISALP, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo de Licitação nº 022/2023, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Rua Juquinha Souto, nº 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Presencial e Remoto na Área de Tecnologia da Informação em Assessoria, Suporte a Usuários, Monitoramento, Treinamento no uso do Sistema E-SUS AB (PEC, CDS, Território, Atenção Domiciliar e Atividade Coletiva), HORUS, CNES, BPA, E-Gestor e demais sistemas distribuídos pelo Ministério da Saúde, Administração e Gerenciamento de Hospedagem do E-SUS (Banco de Dados e Aplicação), em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos Entes Consorciados ao CISALP e das Clínicas de Especialidades Médicas geridas pelo CISALP, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital).

1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.

1.2.2. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata.

1.2.3. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP.

1.3. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

1.6. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

Parágrafo primeiro – os serviços deverão obedecer ao Projeto Básico/Termo de Referência.

Parágrafo segundo – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 022/2023, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado em edital.

Parágrafo terceiro – O objeto ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 4.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses após a assinatura da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.3. Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (____) pela entrega/prestação do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. As infrações administrativas e sanções são as previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e

princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato/Ata e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A forma de pagamento são as previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11%(onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL”.

Parágrafo segundo – Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, senão houver expediente bancário no dia dois.

Parágrafo terceiro - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras da Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Parágrafo quarto - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

Parágrafo quinto – A contratada deverá apresentar planilha de custos que comprove a parte de fornecimento de materiais discriminada na nota fiscal de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

13.1. A CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

Parágrafo primeiro – Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

Parágrafo segundo - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão no exercício de 2023 e correlatas para o ano de 2024, por conta das dotações orçamentárias própria do CISALP, na classificação orçamentária nº nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza: **10.302.9003.2.903.3.3.90.40 - Ficha 40.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haver em, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no CISALP, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Lagoa Formosa - MG, xx de xxxxxx de 2023.

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

Cargo:

2. _____

Nome:

CPF:

Cargo:

ATA SRP Nº00x/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

MINUTA DA ATA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa(s) que **O MENOR CUSTO, POR LOTE, PARA EVENTUAL FUTURA E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REFORMA DE ESTOFAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E CALIBRAÇÃO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP. E AS EMPRESAS LICITANTES:**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. César Caetano de Almeida Filho, brasileiro, filho de César Caetano de Almeida e Maria Helena Barcelos Almeida, portador da carteira de identidade n.º M 6.631.948 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 910.678.986-20, residente e domiciliado na Atanásio dos Santos, n.º 508, Bairro Juscelino Kubitschek, na cidade de Carmo do Paranaíba/MG, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2023, Processo de Licitação n.º 022/2023 e a empresa licitante, conforme descrição das empresas abaixo: xxxxx

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Estatuto e Ata de registro de preços de Consórcio, Lei Estadual n.º 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e Portaria n.º 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, resultantes das propostas de empresa(s) especializadas em Prestação de Serviço Presencial e Remoto na Área de Tecnologia da Informação em Assessoria, Suporte a Usuários, Monitoramento, Treinamento no uso do Sistema E-SUS AB (PEC, CDS, Território, Atenção Domiciliar e Atividade Coletiva), HORUS, CNES, BPA, E-Gestor e demais sistemas distribuídos pelo Ministério da Saúde, Administração e Gerenciamento de Hospedagem do E-SUS (Banco de Dados e Aplicação), em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos Entes Consorciados ao CISALP e das Clínicas de Especialidades Médicas geridas pelo CISALP, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.

1.2.2. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata.

1.2.3. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP.

1.3. A licitação foi dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item doTR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente consorciado do CISALP que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será firmado com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. E

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público. Ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

7.2. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA – DA FINALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A critério da CONTRATANTE, respeitada a ordem de classificação, os proponentes classificados para, serão convocados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 8.666/93.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços não obriga ao CONTRATANTE firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.
- 9.3. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Gerência de Suprimentos, o Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 9.4. A CONTRATANTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 9.5. Os preços serão publicados no Diário oficial do CISALP, disponível no endereço eletrônico: www.cisalp.mg.gov.br.
- 9.6. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais negociará com a CONTRATADA sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 9.7. A CONTRATADA, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer a CONTRATANTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n 8.666/93.
- 9.8. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, a CONTRATADA ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 9.9. Cancelado o registro, a **CONTRATANTE** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 9.10. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a **CONTRATANTE** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, ~~relativamente ao lote que~~
~~restar frustrado.~~

9.11. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no CISALP, a Rua Juquinha Souto,100, Lagoa Formosa/MG.

9.12. A CONTRATADA, desde que precedida de comprovação, pela CONTRATADA, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais;

9.13. A CONTRATADA deverá realizar o controle da entrega dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

9.14. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto a **CONTRATANTE**.

9.15. A CONTRATADA, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

9.16. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haver em, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no CISALP, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa - MG, XXX de XXXXXX de 20XX.

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO IV– MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao CISALP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capacitação e suporte técnico destinado às equipes que atuam na Atenção Básica do SUS dos Municípios que fazem parte do CISALP, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), do Pregão Eletrônico nº 12/2023.

A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av.n°., Bairro, cidade de/....., CEP., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual, com endereço de e-mail....., telefone/fax....., neste ato, representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, apresenta e submete à apreciação do (a) senhor (a) Pregoeiro (a), sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Segue a proposta de preços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal por município R\$	Valor global por município (12 meses) R\$
01	Serviços de instalação da aplicação e-SUS AB e banco de dados (utilizando o cenário 6 conforme preconização do MS), importação e unificação de bases de dados (fichas). Configuração e validação da rotina de backup. Disponibilização de aplicação para acompanhamento de produção, monitoramento de indicadores e metas estipuladas pelo MS. Para municípios de ate 5 mil habitantes.	Mês	12		
02	Serviços de treinamento na aplicação e-SUS AB e demais sistemas oferecidos pelo MS e utilizados pelos profissionais da AP, conforme descrito no Termo de Referência. Para municípios de ate 5 mil habitantes.	Mês	12		
03	Serviços de instalação da aplicação e-SUS AB e banco de dados (utilizando o cenário 6 conforme preconização do MS), importação e unificação de bases de dados (fichas).	Mês	12		



	<p>Configuração e validação da rotina de backup. Disponibilização de aplicação para acompanhamento de produção, monitoramento de indicadores e metas estipuladas pelo MS. Para municípios de 5 ate 10 mil habitantes.</p>				
04	<p>Serviços de treinamento na aplicação e-SUS AB e demais sistemas oferecidos pelo MS e utilizados pelos profissionais da AP, conforme descrito no Termo de Referência. Para municípios de 5 ate 10 mil habitantes.</p>	Mês	12		
05	<p>Serviços de instalação da aplicação e-SUS AB e banco de dados (utilizando o cenário 6 conforme preconização do MS), importação e unificação de bases de dados (fichas). Configuração e validação da rotina de backup. Disponibilização de aplicação para acompanhamento de produção, monitoramento de indicadores e metas estipuladas pelo MS. Para municípios de 10 ate 20 mil habitantes.</p>	Mês	12		
06	<p>Serviços de treinamento na aplicação e-SUS AB e demais sistemas oferecidos pelo MS e utilizados pelos profissionais da AP, conforme descrito no Termo de</p>	Mês	12		



	Referência. Para municípios de 10 até 20 mil habitantes.				
07	Serviços de instalação da aplicação e-SUS AB e banco de dados (utilizando o cenário 6 conforme preconização do MS), importação e unificação de bases de dados (fichas). Configuração e validação da rotina de backup. Disponibilização de aplicação para acompanhamento de produção, monitoramento de indicadores e metas estipuladas pelo MS. Para municípios de 20 até 50 mil habitantes.	Mês	12		
08	Serviços de treinamento na aplicação e-SUS AB e demais sistemas oferecidos pelo MS e utilizados pelos profissionais da AP, conforme descrito no Termo de Referência. Para municípios de 20 até 50 mil habitantes.	Mês	12		
09	Serviços de instalação da aplicação e-SUS AB e banco de dados (utilizando o cenário 6 conforme preconização do MS), importação e unificação de bases de dados (fichas). Configuração e validação da rotina de backup. Disponibilização de aplicação para acompanhamento de produção, monitoramento de indicadores e metas	Mês	12		



	estipuladas pelo MS. Para municípios de 50 ate 100 mil habitantes.				
10	Serviços de treinamento na aplicação e-SUS AB e demais sistemas oferecidos pelo MS e utilizados pelos profissionais da AP, conforme descrito no Termo de Referência. Para municípios de 50 ate 100 mil habitantes.	Mês	12		
11	Serviços de instalação da aplicação e-SUS AB e banco de dados (utilizando o cenário 6 conforme preconização do MS), importação e unificação de bases de dados (fichas). Configuração e validação da rotina de backup. Disponibilização de aplicação para acompanhamento de produção, monitoramento de indicadores e metas estipuladas pelo MS. Para municípios acima de 100 mil habitantes.	Mês	12		
12	Serviços de treinamento na aplicação e-SUS AB e demais sistemas oferecidos pelo MS e utilizados pelos profissionais da AP, conforme descrito no Termo de Referência. Para municípios acima de 100 mil habitantes.	Mês	12		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

+ SAÚDE ACIMA DE TUDO

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CISALP ou aos municípios que o integram.

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do CISALP todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do CISALP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.